



**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS**

Prefeitura Municipal de Palhano, por intermédio do pregoeiro, torna público que a licitação nº. **21.02.2022.02**, tipo menor preço, cujo objeto é **Futura e Eventual Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados, bem como aparelhos de refrigeração e similares**. O recebimento das propostas através do site **www.bbmnetlicitacoes.com.br** dar-se-á a partir das **09h:00min** do dia **16 de março de 2022** com data de abertura das propostas no dia **30 de março de 2022**, às **09h:30min**. O Edital estará disponível nos Sites: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** ou site: **https://licitacoes.tce.ce.gov.br/**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Palhano-CE, 14 de março de 2022.

WASHINGTON ALUISIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:E4BC80C4

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 015/2022/CMP**

PORTARIA Nº 015/2022/CMP

O Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-Ce, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: ANTÔNIO WILSON MIRANDA DE MOURA

CARGO/FUNÇÃO: Vereador

DESTINO: Sede do Município de Paramoti

Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

VALOR TOTAL: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

DATA: 14/03/2022

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do Município de Paramoti para comparecer à Sessão Ordinária, realizada no Plenário Vereador Itaécio Feijó, no dia 14 de Março de 2022.

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, 11 de Março de 2022.

CERTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:E1D58237

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 016/2022/CMP**

PORTARIA Nº 016/2022/CMP

O Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-Ce, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: EDIMAR CRUZ DE CASTRO

CARGO/FUNÇÃO: Vereador

DESTINO: Sede do Município de Paramoti

Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

DATA: 14/03/2022

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do Município de Paramoti para comparecer à Sessão Ordinária, realizada no Plenário Vereador Itaécio Feijó, no dia 14 de Março de 2022.

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, 11 de Março de 2022.

CERTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:EEBD885F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2022**

PRORROGA, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, a Sra. ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e,

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Paramoti vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO que, apesar da melhora dos números, o cenário pandêmico ainda inspira cuidados e prudência, tornando necessárias a adoção de medidas que busquem evitar a proliferação do vírus e, com isso, proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Estado se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Ceará, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia;